



1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE DESIGN

ATA II

RETIFICA A ATA I

Aos vinte e dois dias de julho de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal, referido em epígrafe, na sala de reuniões, pelas 10 horas, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, constituído por:

Presidente – Maria Inês Amaral Teixeira Nuno, Chefe da Unidade Técnica de Comunicação e Marketing, em regime de substituição;

1º vogal suplente – Maria Teresa Leite Pereira de Melo e Silva, Técnica Superior na área de Comunicação Social e Cultural - Variante Comunicação Organizacional, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º vogal efetivo – Mafalda Sofia Caseiro Coelho, Técnica Superior na área de Recursos Humanos;

O júri do procedimento concursal, decidiu marcar a presente reunião tendo em conta que, por lapso, não constou na ata I e no respetivo aviso um método de seleção facultativo. Atendendo à especificidade das funções a desempenhar, o júri deliberou, retificar a ata I e o aviso adicionando assim, o método de seleção avaliação de competências por portfólio, que visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

Assim, o júri deliberou, por unanimidade, aplicar os seguintes métodos de seleção:

MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR, RESPECTIVOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, SUA PONDERAÇÃO, GRELHA CLASSIFICATIVA DE CADA MÉTODO E O SISTEMA DE VALORIZAÇÃO FINAL

Aos/às candidatos/as abrangidos/as pelo n.º 2, do artigo 36.º da LTFP e tendo, igualmente, em conta as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, ou seja, aos/às candidatos/as que detenham vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), desde que não afastados pelos/as candidatos/as, no formulário de candidatura no ponto n.º 6, da sua aplicação, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos obrigatórios e Avaliação de Competências por Portfólio (ACP) como método facultativo.

Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua redação atual, os métodos de seleção a aplicar aos/às restantes candidatos/as, abrangidos/as pelo n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP, serão constituídos por: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) como métodos obrigatórios e Avaliação de Competências por Portfólio (ACP) como método facultativo.



Aos/às candidatos/as abrangidos/as pelo n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP, referidos no n.º anterior, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) – A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo valorada de 0 a 20 valores. e terá a ponderação de 70%

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com a duração máxima de 2 horas e incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função.

O método de seleção versará sobre as seguintes temáticas:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro na sua redação atual, que aprova o Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua redação atual, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;
- Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua redação atual, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Decreto regulamentar 18/2009 de 4 de setembro, na sua redação atual, que adapta aos Serviços da Administração Autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- Regulamento Orgânico do Município de Alenquer (Despacho n.º 2472/2022 de 24/02/2022);
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das autarquias locais na sua atual redação;

Bibliografia específica recomendada:

- Barbosa, Conceição. Manual Prático de Produção Gráfica, São João do Estoril: Principia. 2004;
- Dabner, David. Guia de Artes Gráficas: Design e Layout. Princípios, decisões, projetos. Barcelona e Lisboa: Editorial Gustavo Gili. 2003;
- Frutiger, Adrian — Signos, Símbolos, Marcas, Señale. Barcelona: Editorial GG, 1981;
- Gordon, Bob & Gordon, Maggie. O Guia Completo do Design Gráfico Digital, Livros & Livros. 2003;
- Jong, CEES et al. — Manual de imagem corporativa. Barcelona: Editorial GG, 1991;
- Munari, Brun (2006). Design e Comunicação Visual. Edições 70;
- Camilo, E. (1998) Estratégias de Comunicação Municipal: uma reflexão sobre as modalidades de comunicação nos municípios “estudos em comunicação”, Universidade da Beira Interior, Covilhã;
- Webdesign: Alechnavicius, V. (2021). "Get into UX: A Foolproof Guide to getting your first user experience job". E.: Experience Designer;
- Greever, T. (2015) "Articulating Design Decisions: communicate with Stakeholders, keep your sanity and deliver the best user experience". Ed.: O'Reilly Media, Inc (2nd Edition);
- Ferramentas e tecnologias: Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe InDesign e Adobe XD (www.adobe.com/pt/creativecloud.html);



- “O Mundo das Marcas” – 2010, Actual Editora;
- “O Miolo do Livro” 2019 Editora itemzero;
- A Graphic Design Project from Start to Finish 2010 Editora Indexbook.

O método de seleção tem a possibilidade de consulta dos diplomas legais acima identificados, em formato papel, desde que não anotados, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

A legislação é da inteira responsabilidade do/a candidato/a.

A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) – A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e valorada através das menções de “*Apto*” e “*Não Apto*”;

Considerando a especificidade deste método de seleção e a competência técnica necessária para a sua aplicação, deliberou o júri propor ao órgão competente pelo procedimento o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Portaria.

A avaliação psicológica tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham a menção classificativa de “*Não Apto*”.

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR PORTFOLIO (ACP) - A avaliação de competência por portfolio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata. A aplicação do método será efetuada por um técnico com formação na atividade, com a valoração de 4 a 20 valores e terá a ponderação de 30%.

O júri adotará a seguinte fórmula:

$$ACP = \frac{(a + b + c + d + e + f + g + i + j)}{10}$$

Em que:

- a - Apresenta um conjunto de trabalhos na área do design gráfico, realizados em âmbito académico;
- b - Apresenta um conjunto de trabalhos na área do design gráfico, realizados em âmbito profissional;
- c - Os trabalhos apresentados foram produzidos/editados;
- d - Os projetos apresentados evidenciam coerência formal: equilíbrio; forma; cor; imagem; tipografia;
- e - Os projetos apresentados evidenciam coerência concetual: adequação aos propósitos para os quais foram concebidos;



f - Apresenta diversidade de abordagens em áreas do design de comunicação: logótipo; estacionário; Identidade corporativa; publicidade; ilustração; embalagem; fotografia; sinalética; paginação; web design; animação; edição de vídeo;

g - Os projectos apresentados evidenciam a utilização do seguinte software, ou equivalente: Corel Draw, Photoshop, Lightroom, Illustrator, Adobe Premiere Pro, InDesign e Experience Design;

h - Utiliza no seu trabalho fontes de cultura visual, mostrando compreensão de propósitos, significados e contextos;

i - Apresenta um conjunto organizado de trabalhos e produto final evidenciando uma resposta pessoal, original e coerente;

j - Avalia e justifica o mérito do seu trabalho.

Consideram-se os seguintes níveis:

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR PORTFOLIO	VALORAÇÃO
Elevado	20 valores
Bom	16 valores
Suficiente	12 valores
Reduzido	08 valores
Insuficiente	04 valores

A avaliação de competências por portfólio tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores.

Aos/às candidatos/as abrangidos/as pelo n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, calculada com a seguinte forma:

$$AC = (HA*20\%) + (FP*20\%) + (EP*40\%) + (AD*20\%)$$

Em que:

- Avaliação Curricular (AC);
- Habilitação Académica (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação de Desempenho (AD);

HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA) - Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento. Não se admitindo, no quadro do presente



procedimento concursal, possibilidade de substituição da habilitação académica exigida (titularidade de Licenciatura, conforme alínea c), do n.º 1, do Artigo 86.º, da LTFP), por formação ou experiência profissional, a mesma será classificada nos termos seguintes:

HABILITAÇÃO ACADÉMICA	VALORAÇÃO
Licenciatura na área pretendida	10 valores
Licenciatura na área pretendida (Pré-Bolonha)	14 valores
Mestrado com relevância para as funções a executar	18 valores
Doutoramento com relevância para as funções a executar	20 valores.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) - Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal, será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, nos termos seguintes:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem Formação Profissional	0 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas	4 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas	8 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas	12 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas	16 valores
Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas	20 valores

Sendo que:

- Apenas será considerada a formação realizada nos últimos 3 anos, devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira citada no presente procedimento, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88.º da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição,



competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Experiência menor que 2 anos	10 valores
Experiência igual a 2 e menor que 4 anos	14 valores
Experiência igual a 4 e menor que 6 anos	18 valores
Experiência maior que 6 anos	20 valores

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD) - Este parâmetro refere-se ao último período de 2 anos avaliado (biénio), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores. Para efeitos da classificação deste parâmetro será unicamente levada em consideração a última nota efetivamente atribuída, em sede de avaliação regular conforme previsto na Lei n.º 10/2004 de 22 de março ou na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

A classificação deste parâmetro será obtida através da multiplicação por 4 (quatro) da avaliação quantitativa obtida no último ano em que o/a candidato/a foi objeto de avaliação, desde que esse ano tenha sido avaliado/a ao abrigo do SIADAP.

Caso o/a candidato/a não tenha sido avaliado/a em nenhum daqueles anos ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um ou mais parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhes-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A avaliação curricular tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores.

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) – A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências previamente definidas para o exercício da função, e será avaliada de 0 a 20 valores expressa até às centésimas.

A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e serão ainda excluídos/as aqueles/las que obtenham uma classificação final de 9,5 valores.

A entrevista de avaliação de competências tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores.



AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR PORTFOLIO (ACP) - A avaliação de competência por portfolio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata. A aplicação do método será efetuada por um técnico com formação na atividade, com a valoração de 4 a 20 valores e terá a ponderação de 30%.

O júri adotará a seguinte fórmula:

$$ACP = \frac{(a + b + c + d + e + f + g + i + j)}{10}$$

Em que:

- a - Apresenta um conjunto de trabalhos na área do design gráfico, realizados em âmbito académico;
- b - Apresenta um conjunto de trabalhos na área do design gráfico, realizados em âmbito profissional;
- c - Os trabalhos apresentados foram produzidos/editados;
- d - Os projetos apresentados evidenciam coerência formal: equilíbrio; forma; cor; imagem; tipografia;
- e - Os projetos apresentados evidenciam coerência concetual: adequação aos propósitos para os quais foram concebidos;
- f - Apresenta diversidade de abordagens em áreas do design de comunicação: logótipo; estacionário; Identidade corporativa; publicidade; ilustração; embalagem; fotografia; sinalética; paginação; web design; animação; edição de vídeo;
- g - Os projectos apresentados evidenciam a utilização do seguinte software, ou equivalente: Corel Draw, Photoshop, Lightroom, Illustrator, Adobe Premiere Pro, InDesign e Experience Design;
- h - Utiliza no seu trabalho fontes de cultura visual, mostrando compreensão de propósitos, significados e contextos;
- i - Apresenta um conjunto organizado de trabalhos e produto final evidenciando uma resposta pessoal, original e coerente;
- j - Avalia e justifica o mérito do seu trabalho.

Consideram-se os seguintes níveis:

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR PORTFOLIO	VALORAÇÃO
Elevado	20 valores
Bom	16 valores
Suficiente	12 valores
Reduzido	08 valores
Insuficiente	04 valores

A avaliação de competências por portfólio tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores.



CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = ((PC * 70\%) + (ACP * 30\%))$$

Em que:

- Classificação Final (CF);
- Prova de Conhecimentos (PC);
- Avaliação de Competências por Portfólio (ACP);

4.7 - CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final dos/as candidatos/as previsto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, e será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = ((AC * 40\%) + (EAC * 30\%) + (ACP * 30\%))$$

Em que:

- Classificação Final (CF);
- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Avaliação de Competências por Portfólio (ACP);

Desta forma, o júri deliberou ainda, notificar todos os candidatos que entregaram candidaturas, dando-lhes conhecimento da presente ata, informando-os que as suas candidaturas serão desconsideradas e que terão de efetuar novas submissões aquando do novo prazo fixado para o efeito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri,

(Maria Inês Amaral Teixeira Nuno)

(Maria Teresa Leite Pereira de Melo e Silva)

(Mafalda Sofia Caseiro Coelho)